



**CONTRATO Nº 038/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE  
ARTESANATO QUE CELEBRAM ENTRE  
SI O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E  
GENI DE AGUIAR SILVA - ME.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, residente e domiciliado neste Município de Salto do Jacuí - RS.

**CONTRATADA: GENI DE AGUIAR SILVA-ME**, com sede na Rua São Pedro, nº 247, Bairro Menino Deus, em Salto Do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 28.252.728/0001-20, representada pela empresária **GENI DE AGUIAR SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua São Pedro, nº 247, Bairro Menino Deus, nesta Cidade de Salto do Jacuí/RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Contratação de empresa para desenvolver Oficina Terapêutica de Artesanato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente contrato, a contratação da contratada para a prestação de serviços em ARTESANATO junto aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCEV) e para desenvolver as atividades referentes à Oficina Terapêutica de Artesanato junto ao Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Desenvolver, conforme Processo nº 128/2022.

### **DO PRAZO**

**Cláusula 2ª.** O presente instrumento iniciará em 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 3ª.** Fica responsável a contratada por todos os serviços que lhe forem apontados, durante a carga horária contratada, qual seja, de 20 horas semanais, sendo 80 horas mensais.

**Cláusula 4ª.** A contratada se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também o ambiente de trabalho.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Cláusula 5ª.** O contratante colocará à disposição da contratada sala para ministrar as aulas e materiais a serem usados nas oficinas.



# Prefeitura de Salto do Jacuí

## DO PAGAMENTO

**Cláusula 6ª.** Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, o contratante pagará à contratada a quantia de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

RUBRICA: 33.90.39.65 PA: 2134  
RECURSO: 1137 - Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

**Cláusula 7ª.** O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

## CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 8ª.** É livre a contratada prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

## DO FORO

**Cláusula 9ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 31 de janeiro de 2022.

**RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**

**Prefeito Municipal - Contratante**

**GENI DE AGUIAR SILVA - ME**

**Artesã - Contratada**

Testemunhas: \_\_\_\_\_